



Jey

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



Jef
Pan

ENTRE:

A FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – PORTUGAL

E

O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS DE SÃO TOME E PRÍNCIPE



Jey
Jey

Considerando que a República Democrática de São Tomé e Príncipe:

- Tem uma população de 170 mil habitantes, dos quais cerca de 70% são crianças e jovens com idades compreendidas entre os 0 e os 25 anos de idade,
- O Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos (MJDH) tutela a área da droga e da toxicod dependência,
- O tipo de consumos (por vezes) excessivos – de substâncias lícitas e ilícitas (álcool, tabaco e drogas) são desconhecidos, quanto à sua tipologia, quantidade e frequência,
- Tal consumo pode representar uma ameaça – de saúde pública – na sua vertente epidemiológica, no que se refere a álcool (artesanal e importado), tabaco e drogas (lícitas e ilícitas), condicionantes do desenvolvimento humano,
- O MJDH de São Tomé e Príncipe está seriamente preocupado com a situação e tem recursos científicos limitados para lhe fazer frente, sobretudo no que se refere à matéria de levantamento epidemiológico e estratégias comunicação em saúde que visem prevenção da doença e a promoção da saúde,
- Pesem algumas intervenções, com a ajuda de diversas Organizações, nunca foi realizado qualquer inquérito nacional junto de população jovem, com vista a conhecer a realidade social e consequentes medidas de prevenção junto da população alvo, o que constitui um desafio inovador para a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, através do seu Instituto de Medicina Preventiva & Saúde Pública,
- O consumo de substâncias lícitas e ilícitas são potenciadoras de comportamentos desviantes e de registos (comportamentos) de pequena criminalidade, como são exemplo furtos e mais recentemente violações no género oposto (variando a idade) e eventualmente no mesmo género

Considerando as intervenções:

- 1) De momento, não existem formas de tratamento disponíveis e aquelas que existem fundamentam-se em medidas de repressão ou de dissuasão, como campanhas televisivas de sensibilização e prevenção – quase inexistentes – todas



destinadas a população em geral e não aos grupos específicos (considerados em risco),

- 2) Os esforços devem centrar-se na melhoria da informação e comunicação para a saúde, na capacitação de pessoal técnico, junto dos Ministérios da Justiça e dos Direitos Humanos, da Saúde, da Educação, Ciência e Ensino Superior e da Juventude e dos Desportos, através de medidas de prevenção da doença, junto da população alvo e promoção da saúde, através de instrumentos de comunicação em saúde eficazes potenciadores e mobilizadores desta população para estilos de vida mais saudáveis,
- 3) No diagnóstico – através de inquérito nacional em população escolar pública, de autoria da Investigadora da FMUL-IMP&SP – estratégias de comunicação em saúde capacitadoras e de prevenção da doença e promoção da saúde, ao nível universal e precoces, com o apoio de diferentes parceiros ao nível internacional.
- 4) A informação e a educação das populações, principalmente dos familiares e amigos dos grupos em risco, por forma a prevenir mais comportamentos desviantes, adotando medidas eficazes de prevenção universal.
- 5) Tendo em conta o risco e expansão de novos consumos, a informação, educação e comunicação mais abrangentes, tornam-se essenciais na prevenção e no controlo de de mais casos de consumidores.

Nestes termos, entre:

A FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, através do INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA & SAÚDE PÚBLICA, adiante designado como FMUL-IMP&SP, com sede na Av. Prof. Egas Moniz, 1649-028, em Lisboa, Portugal, representada pelo seu Director, Prof. Doutor José Fernandes e Fernandes, na qualidade de Primeiro Outorgante,

E

O Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, adiante designado como MJDH, com sede na Av. Marginal 12 de Julho, C.P. 901, São Tomé, São Tomé e Príncipe, adiante representado por S. Excelência o Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos, Magistrado do Ministério Público de São Tomé e Príncipe, Doutor Roberto Pedro Raposo, na qualidade de Segundo Outorgante,



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one above it.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

O presente protocolo estabelece os termos de cooperação entre a FMUL-IMP&SP e o MJDH para que se estabeleçam as bases de cooperação e metodologias específicas nos domínios da investigação, educação e comunicação em saúde e posteriormente, de medidas e intervenções – estratégias de comunicação em saúde – visando prevenção junto do público alvo específico, através de especialistas e investigadores de excelência da Primeira Outorgante.

Cláusula 2.^a

(Iniciativas)

1. A FMUL-IMP&SP e o MJDH acordam desenvolver um projecto de investigação, designado de *“Inquérito nacional sobre o consumo de substâncias nocivas em população escolar em S. Tomé e Príncipe”*, de autoria da Investigadora e Assistente da FMUL-IMP&SP, Mestre Isabel de Santiago, em colaboração com a Médica Delegada de Saúde do Distrito de Lembá – Dra. Maida Ramos, com orientação científica do Prof. Doutor José Pereira Miguel, Diretor do IMP&SP, comprometendo-se a autorizar a apresentação e publicação dos resultados obtidos.
2. A FMUL-IMP&SP e o MJDH acordam desenvolver um plano de oferta formativa dirigido aos quadros do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, através da formação dos seus profissionais como mediadores de educação e comunicação em saúde por especialistas do Instituto de Medicina Preventiva & Saúde Pública, através da realização de ações de treino, de curta duração, destinados aos diferentes públicos-alvo (mediadores, profissionais, pontos focais e alguns profissionais de saúde), recorrendo a metodologias científicas, pedagógicas e assistenciais, num quadro de cooperação e desenvolvimento humano, com recurso a ferramentas essenciais da saúde pública.



Cláusula 3ª

(Encargos financeiros)

Os encargos financeiros decorrentes do número 2 da cláusula 2 serão alvo de um aditamento a este Protocolo de Cooperação, e serão provenientes de acções de “fund raising” junto de Organizações Internacionais, através da mobilização do IMP&SP na condução dos projetos.

Cláusula 4ª

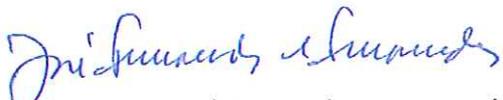
(Duração e Vigência)

1. Ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação, os Outorgantes, poderão desenvolver anexos ou aditamentos ao mesmo, ficando já anexo ao presente Protocolo, o anexo “Protocolo de Investigação” de 2013.
2. O presente Protocolo é válido por dois anos, considerando-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se a intenção de o não renovar for comunicada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo inicial ou das subsequentes renovações, sem prejuízo da integral conclusão dos projetos em curso podendo ser renováveis por igual período, podendo ser denunciado, a qualquer momento e por qualquer dos Outorgantes. Com esta denúncia, cessa a vigência de todos os acordos celebrados.
3. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito e assinado em duplicado pelo Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e por Sua Excelência o Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos de São Tomé e Príncipe, ficando um exemplar em poder dos Outorgantes

Lisboa e São Tomé, 13 de Maio de 2015.

Pela FMUL


Prof. Doutor José Fernandes e Fernandes
Diretor

Pelo MIDH


Dr. Roberto Raposo
Ministro